



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À M.F.S.A

Em: 26 NOV 2024

PROJETO DE LEI Nº 090-C/2024

Dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes da câmara municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município o Programa de Substituição Gradativa de Veículos de Tração Animal, intitulado "Carreto Amigo".

Art. 2º – O programa "Carreto Amigo" consiste na substituição dos veículos de tração animal por veículos de tração motorizada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - veículo de tração animal: meio de transporte de carga movido por tração animal;

II - veículo de tração motorizada: meio de transporte de carga adaptado de uma motocicleta acoplada a uma caçamba de baixo custo e de simples manutenção.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de veículos de tração animal, em definitivo, a partir de 01 de janeiro de 2030.

Parágrafo único. O município terá como prazo de substituição da tração animal para tração motorizada, o período compreendido a partir da data da publicação desta lei até o dia 31 de dezembro de 2029.

Art. 4º – A desobediência ao disposto no art. 3º desta lei implicará a aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Executivo.

Art. 5º – O poder público poderá firmar convênio com instituições públicas e/ou privadas, visando à implementação dos preceitos desta lei.

Art. 6º – Fica autorizado o Município a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2024.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
(Vereador Messias Veríssimo - PT)

Câmara Mun. Rib. Neves
M. Moisés Ver. no
Messias Veríssimo
Vereador

"Um novo jeito de ser e fazer política"!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 090-C/2024

Este projeto de lei é de suma importância, para a proteção dos animais de grande porte e propõe uma solução viável de transporte. Se o projeto de lei for aprovado, os carroceiros precisarão se organizar, para que sejam feitos meios de transporte que não utilizem animais. Mas, motorizar as veículos acopladas em pequenas caçambas para os carregamentos. Com isso, queremos oferecer também incentivar o governo municipal a facilitar tanto para o carroceiro adquirir uma moto quanto para aprender a pilotá-la. O que não pode continuar é essa dinâmica exploratória, na qual o animal sofre e depois de velho é abandonado à própria sorte.

Queremos que o poder público seja indutor na compra dessa carroça motorizada, para que o carroceiro não fique desamparado. É importante treinamentos elaborados e monitorados pelo o executivo e oferta de linha de crédito de suporte, para que possam fazer adequações do meio de transporte para trabalho.

Projeto de lei que substitui veículos de tração animal de carga por veículos automotores é necessário ser aprovado. Pois, na cidade há muita exploração, sobrecarga de trabalho, maus-tratos e violação de direitos dos animais.

Colocamos um prazo ate final de dezembro de 2029 pra fazer a mudança de tração animal por tração motorizada.

Com tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2024.



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo - PT)

"Um novo jeito de ser e fazer política"!